



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 221 • São Paulo, sábado, 24 de novembro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 52.390, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Caraguatatuba, os imóveis localizados na Quadra 85, do Loteamento denominado "Praia do Indaiá", naquele município, consistentes em 18 (dezoito) lotes com área de 4.600,00m² (quatro mil e seiscentos metros quadrados) de terreno e 2.512,22m² (dois mil, quinhentos e doze metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) de benfeitorias, objeto do Decreto municipal nº 69, de 14 de junho de 2007, conforme identificados nos autos do processo SS-001/0001-003.391/2007.

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Caraguatatuba, os imóveis localizados na Quadra 85, do Loteamento denominado "Praia do Indaiá", naquele município, consistentes em 18 (dezoito) lotes com área de 4.600,00m² (quatro mil e seiscentos metros quadrados) de terreno e 2.512,22m² (dois mil, quinhentos e doze metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) de benfeitorias, objeto do Decreto municipal nº 69, de 14 de junho de 2007, conforme identificados nos autos do processo SS-001/0001-003.391/2007.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-ão à implantação de Ambulatório Médico de Especialidades - AME, da Secretaria da Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 2007
ALBERTO GOLDMAN
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 2007.

DECRETO Nº 52.391, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de José Bonifácio, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de José Bonifácio, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, localizado na Rua São José, esquina com a Avenida Francisco Joaquim Gonçalves, Jardim José de Almeida, naquele município, com área de 10.000,000m² (dez mil metros quadrados), matriculado sob o nº 19.843, no Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, objeto da Lei municipal nº 3.299, de 6 de julho de 2007, conforme descrito e caracterizado nos autos do Processo GDOC-18834-497754/2007-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à construção do Fórum da Comarca de José Bonifácio.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atos do Governador

DESPACHOS DO VICE-GERENADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-11-2007

Nos correios eletrônicos SH, de 19-11-2007, sobre convênios. Retificação. Alteração de objetos: "Diante da manifestação da Secretaria da Habitação, retifico os despachos publicados em 5, 12, 23 e 24, todos de outubro de 2007, nas partes em que foram aprovadas as celebrações dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios indicados, a fim de alterar os respectivos objetos conforme expostos no Anexo."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO
Pacaembu (D.O. de 5-10-07 - SDM 92556)	Obras de infra-estrutura urbana no município e infra-estrutura no Conjunto Habitacional Pacaembu "D"
Guarantã (D.O. de 12-10-07 - SDM 92753)	Reforma de praça no Conjunto Habitacional Santa Terezinha
Piçacatu (D.O. de 23-10-07 - SDM 93034)	Construção de praça no Conjunto Habitacional Piçacatu "D"
Piratinga (D.O. de 24-10-07 - SDM 93089)	Reforma de praça no Conjunto Habitacional Sebastiana Falqueiro

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 2007
ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 2007.

DECRETO Nº 52.392, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto 50.674, de 31 de março de 2006 que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor do Município de Catanduva, de imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º do Decreto nº 50.674, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Catanduva, de um imóvel localizado na Rodovia Itajobi-Catanduva, Km 7, naquele município, com 2.250,00m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) de terreno e 445,00m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do processo SE-984/0046/2005." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 2007
ALBERTO GOLDMAN
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária da Educação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 2007.

DECRETO Nº 52.393, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre alteração na classificação institucional da Secretaria da Educação

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 50.918, de 29 de junho de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica incluído no artigo 7º do Decreto nº 44.036, de 10 de junho de 1999, o inciso LXV, com a seguinte redação:

"LXV - Diretoria de Ensino - Região Penápolis."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 2007
ALBERTO GOLDMAN
Maria Elizabeth Domingues Cechin
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 2007.

Nos correios eletrônicos SEP, de 21-11-07, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos artigos 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Igarapu do Tietê	Construção de Acervo Turístico Municipal	118.943,74
Igarapu do Tietê	Reforma do Auditório Municipal	125.999,81
Santo Antônio do Pinhal	Revitalização da Praça Benedito Marcondes Raposo	242.865,62
Santo Antônio do Pinhal	Revitalização do Centro (2ª etapa)	400.000,00
Mendonça	Ampliação e reconstrução da Praça Central	130.000,00
Nipoã	Pavimentação asfáltica, guias e sarjetas no prolongamento da Rua Projetada e Av. Rio Grande do Sul	30.000,00
Urupês	Infra-estrutura urbana	140.000,00
Echaporã	Infra-estrutura urbana	100.000,00
Rancharia	Infra-estrutura urbana	150.000,00

No of. GSEP-394-07, de 21-11-07 (PB-25.110-07), sobre substituição de Procurador do Estado: "Diante dos elementos de instrução do presente expediente, das manifestações da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria de Economia e Planejamento, e nos termos dos arts. 271 e 275 da Lei 10.261-68, alterados pela LC 942-2003, aprovo a designação de Ricardo Gomes Corrêa, RG 3.212.982-8, Procurador do Estado, como responsável pela Unidade Processante da Secretaria de Economia e Planejamento, em substituição a Ana Paula Zomer Sica, RG 13.378.571, que, na oportunidade, fica dispensada."

No processo SAA-7.135-2006, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 991-2007, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Finep - Financiadora de Estudos e Projetos, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, objetivando a transferência de recursos daquela empresa ao Estado, para execução do Projeto intitulado Modernização da Infra-Estrutura de Pesquisa do DDD - APTA para a Produção de Tecnologia e Sustentabilidade do Sistema de Integração Lavoura - Pecuária, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SAA-7.136-2006, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 1001-2007, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Finep - Financiadora de Estudos e Projetos, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, objetivando a transferência de recursos daquela empresa ao Estado, para execução do Projeto intitulado Informação para o Agronegócio: Agrometeorologia e Biotecnologia, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SE-1.128-07, sobre autorização para o provimento de 2.545 cargos de Secretário de Escola, mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 2.545 cargos de Secretário de Escola, sendo 1.445 cargos vagos decorrentes de aposentadorias, exonerações, demissões, falecimentos e daqueles criados e nunca providos, conforme relacionados às fls. 4/29 dos autos, e 1.100 cargos criados pela Lei 12.735-2007, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-1.129-07, sobre autorização para o provimento de 372 cargos vagos de Supervisor de Ensino, mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 372 cargos de Supervisor de Ensino, vagos em decorrência de aposentadorias, exonerações e falecimentos, conforme relacionados às fls. 4/11 dos autos, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a

realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-1.130-07, sobre autorização para o provimento de 10.550 cargos de Professor Educação Básica II e 4.224 cargos de Professor Educação Básica I, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 10.550 cargos de Professor Educação Básica II, nas disciplinas de Biologia, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Artística, Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português e Química e 4.224 cargos de Professor Educação Básica I, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-7.124-2006, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 992-2007, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Finep - Financiadora de Estudos e Projetos, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, objetivando a transferência de recursos daquela empresa ao Estado, para execução do Projeto intitulado Instalação da Infra-Estrutura Laboratorial de Aquicultura do Centro de Pesquisa em Pesca Continental, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No expediente GDOC-51249-857428-05-SF (PB-25.103-07), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes do presente expediente, destacando-se a manifestação da Subprocuradoria Geral do Estado, acolhida pelo Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso interposto por Itaba Indústria de Tabaco Brasileira Ltda., eis que precluso o seu direito de pleitear na esfera administrativa, ressaltando, entretanto, que, se possível fosse apreciar-lhe o mérito, não mereceria provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

No expediente GDOC-51249-347524-06-SF (PB-25.108-07), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes do presente expediente, destacando-se a manifestação da Subprocuradoria Geral do Estado, acolhida pelo Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso interposto por Itaba Indústria de Tabaco Brasileira Ltda., eis que precluso o seu direito de pleitear na esfera administrativa, ressaltando, entretanto, que, se possível fosse apreciar-lhe o mérito, não mereceria provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

No expediente GDOC-51249-271846-06-SF (PB-25.109-07), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes do presente expediente, destacando-se a manifestação da Subprocuradoria Geral do Estado, acolhida pelo Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso interposto por Itaba Indústria de Tabaco Brasileira Ltda., eis que precluso o seu direito de pleitear na esfera administrativa, ressaltando, entretanto, que, se possível fosse apreciar-lhe o mérito, não mereceria provimento, por falta de amparo legal, man-